



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREENDEDORISMO E COMPETITIVIDADE

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Este Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas refere-se à entidade Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade, da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e é constituído por três partes:

## **Parte I**

### **Atribuições da entidade, organograma e identificação dos responsáveis**

As atribuições e competências da Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade (DREC) encontram-se definidas no artigo 21º. do Decreto Regulamentar Regional nº 14/2022, de 02 de setembro, que aprovou a orgânica e quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (SRFPAP).

A DREC é uma entidade com autonomia administrativa, pelo que adequa os seus procedimentos de aquisição de bens e serviços às exigências deste estatuto. Estes procedimentos são alvo de inserção na aplicação informática Gestão de Recursos Financeiros Partilhada – GERFIP. Para as diferentes fases de cada procedimento estão atribuídos diferentes níveis de responsabilidade e a diferentes colaboradores da organização.

- **MISSÃO**

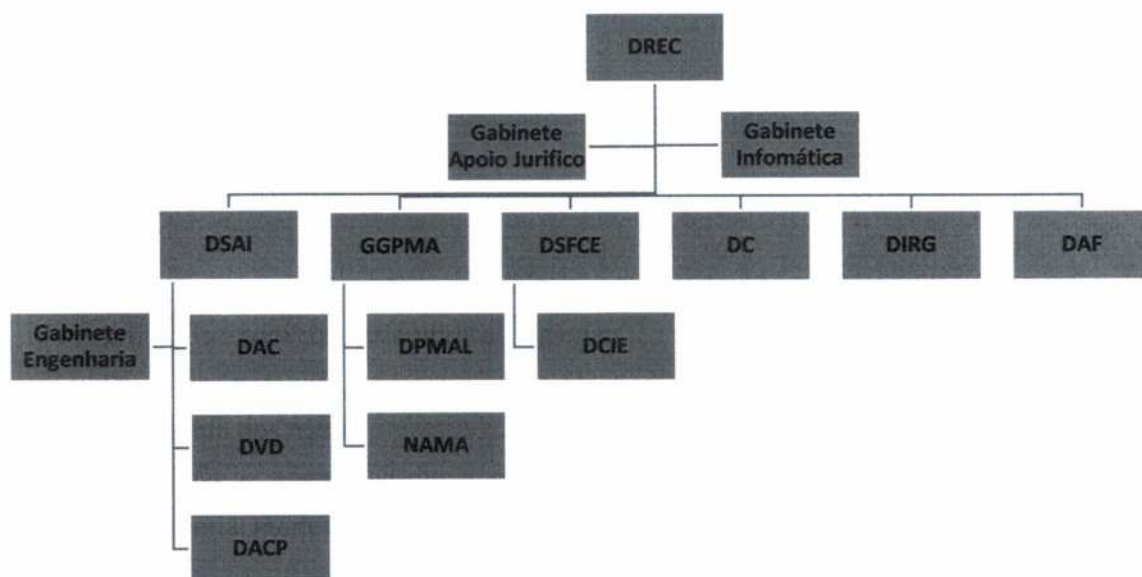
A DREC é o serviço executivo que tem por missão apoiar na definição e execução das políticas de estímulo ao investimento privado, visando o reforço da competitividade do tecido empresarial açoriano, bem como de promoção da inovação e do empreendedorismo, a par da captação de investimento externo.

- **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

1. Promover a criação de condições que permitam incentivar e sustentar uma envolvente económica e social favorável ao investimento e ao desenvolvimento de novos fatores de competitividade;
2. Apoiar e dinamizar o comércio e indústria da Região Autónoma dos Açores;
3. Apoiar a modernização das estruturas empresariais, criando, em especial, condições para a consolidação e fortalecimento das pequenas e médias empresas;

4. Apoiar, coordenar e estimular iniciativas de divulgação e promoção, no exterior, de produtos e serviços das empresas regionais;
5. Promover e divulgar, no exterior, as atividades económicas desenvolvidas na Região Autónoma dos Açores;
6. Dinamizar o associativismo e o cooperativismo, promovendo modelos de gestão empresarial moderna e eficiente;

- **ESTRUTURA ORGÂNICA**



DSAI – Direção de Serviço de Apoio ao Investimento

DAC – Divisão de Análise de Candidaturas

DVD – Divisão de Validação de Despesa

DACP – Divisão de Acompanhamento e Controlo dos Projetos

GGPMA – Gabinete de Gestão e Promoção da Marca Açores

DPMAL – Delegação da Promoção da Marca Açores em Lisboa

NAMA – Núcleo de Acreditação da Marca Açores

DSFCE – Direção de Serviços do Fomento da Competitividade e Empreendedorismo

DCIE – Divisão de Captação do Investimento Externo

DC – Divisão do Comércio

DIRG – Divisão da Indústria e Recursos Geológicos

DAF – Divisão Administrativa e Financeira

- **IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

- ✚ Diretor Regional: Bruno Filipe de Freitas Belo
  
- ✚ DSAI – Diretora de Serviço de Apoio ao Investimento – Catarina Isabel Rego Sousa Mota Monteiro
- ✚ DAC – Chefe da Divisão de Análise de Candidaturas – Paula Cristina Valente de Gussule e Cabral
- ✚ DVD – Chefe da Divisão de Validação de Despesa – Lília de Jesus Pacheco Oliveira
- ✚ DACP – Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controlo dos Projetos – Mariana Ribeiro Correia Brandão da Luz Melo
- ✚ GGPMA – Gabinete de Gestão e Promoção da Marca Açores – Paulo César Câmara Teves
- ✚ DPMAL – Delegação da Promoção da Marca Açores em Lisboa – Sara Filipa Magalhães Milheiro de Almeida Santos
- ✚ NAMA – Coordenadora do Núcleo de Acreditação da Marca Açores - Marta Elisa Barbeito Raposo Pires
- ✚ DSFCE – Diretor de Serviços do Fomento da Competitividade e Empreendedorismo – Paulo Alexandre Furtado Carreiro
- ✚ DCIE – Chefe da Divisão de Captação do Investimento Externo – Catarina Isabel Franco Rita Gaspar
- ✚ DC – Chefe da Divisão do Comércio – Pedro Miguel Medeiros Nóbriga Melo Santos
- ✚ DIRG – Chefe da Divisão da Indústria e Recursos Geológicos – Gualberto Paulo dos Reis Pacheco Ferreira
- ✚ DAF – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – Paulo Renato Raposo Ferreira

- **DIMENSÃO FINANCEIRA**

Os orçamentos disponíveis são determinados pelo Orçamento Comum da DREC e pelo(s) Programa(s) atribuídos anualmente à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, pelo Plano Regional Anual, aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores

- **RECURSOS HUMANOS**

A DREC é um organismo que integra 122 trabalhadores, entre dirigentes e restantes trabalhadores, dos quais 4.1% prestam funções noutros serviços da Administração Pública Regional dos Açores.

Em termos de carreiras profissionais, 55.74% dos funcionários pertencem à carreira de técnico superior, 30,33% são assistentes técnicos e 9,84% são assistentes operacionais. Existem ainda 4.1 % de pessoal afeto às carreiras especiais de informática.

Os dados relativos ao planeamento e contratação dos recursos humanos são publicitados no Portal do Governo dos Açores.

- **GRAU DE DESCONCENTRAÇÃO**

Os serviços da DREC encontram-se concentrados na Rua de São João, nºs 47/55, Ponta Delgada. Existem, contudo, 6 trabalhadores que trabalham nas ilhas da Terceira, Faial e Pico.

**São competências da DREC:**

- a) Colaborar ativamente no estudo e na definição de medidas de política setorial, nas áreas de apoio ao investimento e à competitividade, das empresas regionais;
- b) Assegurar o funcionamento, a coordenação e a articulação dos sistemas de incentivos ou outros programas de apoio ao investimento;
- c) Promover a captação de investimentos de capitais externos à Região Autónoma dos Açores;
- d) Cooperar com outros organismos da administração regional autónoma, central ou outras, na promoção do empreendedorismo e da inovação;
- e) Colaborar na análise de candidaturas a benefícios fiscais;
- f) Propor e promover medidas para a redução de custos de contexto, tendo em vista o fomento de uma envolvente de eficiência, potenciadora do investimento;
- g) Cooperar com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em ações que possam contribuir para a realização dos seus objetivos;
- h) Celebrar protocolos com instituições regionais, nacionais ou internacionais, sobre matérias de interesse ao desenvolvimento empresarial da Região Autónoma dos Açores;
- i) Participar na gestão de instrumentos que visem fomentar a capitalização das empresas;
- j) Propor a elaboração de estudos nas áreas da sua competência;
- k) Promover a divulgação de informação útil para a definição e formulação das estratégias empresariais, numa perspetiva de modernização e reforço da competitividade dos setores da sua competência;

- l) Colaborar no estudo e definição de medidas de política setorial nas áreas de apoio aos setores do comércio e da indústria;
- m) Promover a regulação das atividades comercial e industrial;
- n) Conceber e promover a imagem da Marca Açores no exterior e de modo global, visando a promoção das exportações, a internacionalização, a distinção e a valorização de bens e serviços produzidos na Região Autónoma dos Açores;
- o) Propor a adoção de medidas legislativas, regulamentares ou administrativas necessárias ao cumprimento da sua missão;
- p) Apoiar os movimentos associativos empresariais da Região Autónoma dos Açores;
- q) Proceder à recolha de elementos e dados estatísticos, tendo em vista a caracterização dos setores comercial e industrial;
- r) Dinamizar a publicação e divulgação de informação especializada de âmbito empresarial;
- s) Propor e coordenar medidas de apoio aos setores do comércio e indústria e promover o seu desenvolvimento;
- t) Coordenar o regime de livre acesso e exercício de atividades económicas na Região Autónoma dos Açores;
- u) Assegurar o correto funcionamento dos setores do comércio e indústria propondo, nomeadamente, a emissão de títulos de autorização e de licenciamento nos termos legais;
- v) Promover a aplicação e, quando aplicável, a adaptação dos regimes comunitários e nacionais relativos aos setores do comércio e indústria;
- w) Coordenar e licenciar operações de importação, exportação, reexportação e reexportação de mercadorias, em coordenação com as entidades competentes;
- x) Promover o desenvolvimento de ações de cooperação com outras entidades, visando a realização de medidas de apoio ao tecido empresarial;
- y) Promover ações de divulgação e de sensibilização, no âmbito das suas atribuições;
- z) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

No que concerne aos serviços integrados na DREC, estes apresentam as seguintes competências:

Direção de Serviços de Apoio ao Investimento:

- a) Coordenar a gestão dos sistemas de incentivos, ou outros programas, que promovam a competitividade e produtividade do tecido económico regional, cujas competências estejam cometidas à DREC;

- b) Colaborar na conceção de medidas no domínio da política de incentivos financeiros ao setor privado;
- c) Propor e dinamizar medidas que visem a simplificação administrativa dos sistemas de incentivos, tendo como objetivo a redução dos custos de contexto para as empresas;
- d) Coordenar os trabalhos de análise e seleção de projetos de investimento ou outros;
- e) Acompanhar a execução dos projetos de investimento objeto de apoio e assegurar a aplicação de verbas públicas, à luz dos normativos nacionais e comunitários;
- f) Acompanhar a concessão e desenvolvimento dos sistemas de informação necessários ao funcionamento dos programas de apoio ao investimento ou outros;
- g) Avaliar o cumprimento dos objetivos que sejam definidos no âmbito do Programa Operacional dos Açores;
- h) Assegurar a articulação com a autoridade de gestão do Programa Operacional dos Açores, bem como com outras entidades com competências de gestão e controlo dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;
- i) Gerir a apresentação de candidaturas promovidas pela DREC ao Programa Operacional dos Açores, ou outros programas comunitários, em todas as fases do processo, incluindo o respetivo encerramento e prestação de contas, e assegurar a sua monitorização e acompanhamento;
- j) Assegurar a prestação de informação aos agentes económicos e a divulgação dos sistemas de incentivos ao investimento;
- k) Representar a DREC em órgãos de seleção, ou outros, quando nomeada para o efeito;
- l) Acompanhar a legislação comunitária relativa à concessão de incentivos ao investimento;
- m) Realizar ou acompanhar estudos e relatórios relacionados com a sua área de atribuições;
- n) Gerir o Regime de Apoio ao Microcrédito Bancário, dentro das competências atribuídas à DREC;
- o) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Divisão de Análise de Candidaturas:

- a) Colaborar na elaboração de novas medidas no domínio da política de incentivos;
- b) Propor a adoção de normas, procedimentos e métodos internos sobre a análise dos projetos candidatados aos sistemas de incentivos geridos pela DREC;
- c) Preparar minutas e demais documentos relativos à tramitação processual das candidaturas;

- d) Proceder à análise técnica dos projetos de investimento candidatados aos sistemas de incentivos da responsabilidade da DREC, nos termos seguintes:
  - i) Verificar a admissibilidade das candidaturas;
  - ii) Efetuar a análise dos processos;
  - iii) Analisar e emitir pareceres sobre pedidos de alteração do investimento antes da aceitação da decisão;
  - iv) Elaborar propostas de decisão;
  - v) Elaborar contratos de concessão de incentivos ou validar termos de aceitação;
- e) Solicitar pareceres a outros departamentos do Governo Regional, de acordo com o previsto nos regulamentos aplicáveis;
- f) Promover a realização de visitas aos locais de realização dos investimentos;
- g) Propor a caducidade da decisão de aprovação;
- h) Articular, com os organismos regionais designados para o efeito, o reporte da informação aos organismos nacionais e comunitários;
- i) Colaborar no acompanhamento e na articulação dos diversos sistemas de incentivos;
- j) Elaborar programas, projetos e estudos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;
- k) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Divisão de Validação de Despesa:

- a) Colaborar na elaboração de novas medidas no domínio da política de incentivos;
- b) Propor a adoção de normas, procedimentos e métodos internos para avaliação da execução dos projetos de investimento;
- c) Preparar minutas e demais documentos relativos à tramitação processual dos projetos;
- d) Analisar e emitir pareceres relativamente a alterações aos projetos
- e) Analisar e validar os pedidos de pagamento intercalares, na vertente documental, contabilística e financeira;
- f) Proceder à análise dos pedidos de pagamento finais ou encerramento financeiro dos projetos, nos termos seguintes:
  - i) Analisar e validar na vertente documental, contabilística e financeira;
  - ii) Efetuar a análise da execução do investimento;
  - iii) Verificar o cumprimento dos objetivos dos projetos;
  - iv) Avaliar o cumprimento das demais obrigações do promotor, designadamente criação de postos de trabalho, financiamento do projeto e licenciamentos;
- g) Promover a verificação física dos investimentos objeto de apoio nos vários sistemas de incentivos financeiros ao investimento;



- h) Solicitar pareceres a outros departamentos do Governo Regional, visando o apuramento do cumprimento dos objetivos do projeto e atribuição de eventuais majorações do incentivo;
- i) Propor o pagamento dos incentivos e, ou, o encerramento financeiro dos projetos;
- j) Elaborar programas, projetos e estudos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;
- k) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

#### Divisão de Acompanhamento e Controlo dos Projetos:

- a) Colaborar na elaboração de novas medidas no domínio da política de incentivos;
- b) Propor a adoção de normas, procedimentos e métodos internos para controlo e acompanhamento contratual dos projetos;
- c) Preparar minutas e demais documentos relativos à tramitação processual dos projetos;
- d) Proceder ao encerramento dos projetos (ano cruzeiro);
- e) Promover a fiscalização do cumprimento das obrigações dos beneficiários durante o período de afetação dos projetos de investimento à Região Autónoma dos Açores;
- f) Propor a revogação de termos de aceitação;
- g) Proceder à análise dos contratos celebrados no âmbito de protocolos de financiamento com as instituições de crédito;
- h) Propor o pagamento dos juros;
- i) Gerir os reembolsos do incentivo reembolsável, quando disponibilizados pela Região Autónoma dos Açores;
- j) Articular com a autoridade de gestão do Programa Operacional dos Açores em matérias compreendidas no âmbito das competências conferidas;
- k) Colaborar na gestão de devedores, em articulação com os serviços do Programa Operacional dos Açores;
- l) Colaborar no acompanhamento e na articulação dos diversos sistemas de incentivos;
- m) Elaborar programas, projetos e estudos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;
- n) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

#### Gabinete de Gestão e Promoção da Marca Açores:

- a) Desenvolver estratégias de eficiência coletiva por parte das empresas, no âmbito da Marca Açores, promovendo atuações articuladas de melhoria de condições da envolvente empresarial;



- b) Fomentar o alargamento da base da exportação dos produtos regionais;
- c) Conceber e promover a imagem da Marca Açores no exterior, de modo global, visando a promoção das exportações e a internacionalização e captação de investimentos;
- d) Apoiar, coordenar e estimular iniciativas de divulgação e promoção no exterior de produtos e serviços das empresas regionais;
- e) Celebrar protocolos com instituições regionais, nacionais ou internacionais, sobre matérias de interesse ao desenvolvimento empresarial da Região Autónoma dos Açores;
- f) Cooperar com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em ações que possam contribuir para a realização dos seus objetivos;
- g) Participar em institutos, sociedades, associações ou outras entidades que possam contribuir para o desenvolvimento económico;
- h) Promover a elaboração de estudos nas áreas da sua competência;
- i) Promover visitas técnicas às empresas aderentes à Marca Açores;
- j) Gerir e aprovar a aplicação da imagem do selo Marca Açores, junto das empresas;
- k) Conceber, gerir e acompanhar campanhas de marketing;
- l) Gerir os recursos digitais e de comunicação no âmbito das competências da Marca Açores;
- m) Gerir os recursos afetos à realização de eventos;
- n) Realizar estudos de mercado;
- o) Executar as demais atribuições e competências que lhe sejam conferidas por lei;
- p) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

#### Delegação da Promoção da Marca Açores em Lisboa:

- a) Estabelecer parcerias com a distribuição, promoção das exportações e internacionalização do tecido económico regional no âmbito da Marca Açores;
- b) Organizar feiras, eventos e missões empresariais no âmbito da Marca Açores;
- c) Realizar ações de ativação da Marca Açores nos mercados regional, nacional ou internacional;
- d) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

#### Núcleo de acreditação da Marca Açores:

- a) Realizar a prospeção de novas adesões e promoção de novas candidaturas;
- b) Promover as renovações anuais do selo da Marca Açores;
- c) Criar e adaptar os procedimentos da Marca Açores;

- d) Desenvolver a capacitação empresarial e qualificação de empresas Marca Açores;
- e) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Direção de Serviços do Fomento da Competitividade e Empreendedorismo:

- a) Promover ações de melhoria das condições da envolvente empresarial;
- b) Promover a divulgação dos sistemas de incentivos ao empreendedorismo e à inovação;
- c) Organizar seminários e eventos sobre temas de relevo para a promoção do empreendedorismo e inovação;
- d) Organizar concursos de ideias, ou outros, tendo como finalidade a promoção do empreendedorismo;
- e) Analisar as candidaturas aos benefícios fiscais;
- f) Estabelecer formas de cooperação institucional com associações empresariais ou outros organismos que visem o apoio ao empreendedorismo, como business angels;
- g) Coordenar as ferramentas de dinamização e disseminação das atividades de novos instrumentos financeiros, de capital de risco, de titularização de créditos e de garantia mútua, bem como assegurar a gestão, na Região Autónoma dos Açores, do sistema de recuperação de empresas por via extrajudicial;
- h) Dinamizar a publicação e divulgação de informação especializada de âmbito empresarial;
- i) Gerir a página da DREC no Portal do Governo Regional, bem como de outras plataformas de comunicação, nomeadamente com recurso a redes sociais;
- j) Promover a elaboração de estudos nas áreas da sua competência;
- k) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

Divisão de Captação de Investimento Externo:

- a) Promover a captação de investimentos de capitais externos à Região Autónoma dos Açores, nacionais ou estrangeiros;
- b) Promover e divulgar no exterior as potencialidades económicas da Região Autónoma dos Açores;
- c) Desenvolver iniciativas que promovam o investimento orientado para a valorização da inserção internacional das empresas regionais produtoras de bens e serviços;

- d) Cooperar com os parques empresariais vocacionados para a instalação de empresas, nomeadamente para promoção de dinâmicas de inovação, de empreendedorismo de base tecnológica, de agregação empresarial e de sinergia logística;
- e) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

#### Divisão do Comércio:

- a) Assegurar a gestão de regimes específicos de apoio ao abastecimento de bens essenciais;
- b) Promover e coordenar o registo dos estabelecimentos no regime de livre acesso e exercício de atividades económicas na Região Autónoma dos Açores;
- c) Coordenar e gerir sistemas de apoio ao setor do comércio;
- d) Assegurar a execução das normas que disciplinam o comércio externo;
- e) Promover e aplicar medidas de apoio ao setor cooperativo;
- f) Colaborar no cumprimento das normas que disciplinam a atividade do setor do comércio;
- g) Elaborar pareceres sobre a aplicação da legislação regional, nacional e comunitária em matéria de licenciamento do comércio;
- h) Fomentar o alargamento da base económica de exportação, nomeadamente através de medidas de apoio no acesso aos mercados dos produtos açorianos;
- i) Fomentar a defesa da concorrência e acompanhar a evolução dos preços dos produtos na Região Autónoma dos Açores;
- j) Propor legislação reguladora do setor;
- k) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

#### Divisão da Indústria e Recursos Geológicos:

- a) Proceder aos processos de licenciamento da atividade industrial e dos recursos geológicos;
- b) Acompanhar e fiscalizar as atividades industriais e dos recursos geológicos;
- c) Levantar autos e instruir processos de contraordenação em matéria industrial e de recursos geológicos;
- d) Assegurar a aplicação da legislação relativa ao licenciamento de cisternas e de equipamentos sob pressão;

- e) Promover ações tendentes à inventariação, valorização e aproveitamento dos recursos geológicos da Região Autónoma dos Açores;
- f) Promover ações de acompanhamento e fiscalização em matéria de metrologia legal;
- g) Coordenar e acompanhar as atividades dos serviços de verificação metrológica e de outras entidades;
- h) Propor e apoiar projetos que prossigam fins de interesse público na investigação e desenvolvimento tecnológico, visando a sua transferência para as empresas;
- i) Elaborar ou participar na conceção de programas de apoio e de estudos que visem o desenvolvimento do setor industrial e dos recursos geológicos;
- j) Propor legislação reguladora da atividade do setor industrial e dos recursos geológicos;
- k) Instruir processos de reclamações;
- l) Promover a divulgação e aplicação, no âmbito do Sistema Português da Qualidade, de sistemas de gestão pela qualidade;
- m) Colaborar com o Instituto Português da Qualidade na formulação e promoção de medidas de política da qualidade nas empresas;
- n) Desenvolver, em cooperação com outras entidades, medidas de apoio às empresas, que tenham como objetivo a promoção da segurança alimentar e da qualidade e a implementação de sistemas de gestão da qualidade;
- o) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

#### Divisão Administrativa e Financeira

- a) Assegurar o serviço de contabilidade;
- b) Assegurar a gestão do pessoal;
- c) Colaborar com os demais serviços da DREC nas ações necessárias à elaboração do orçamento;
- d) Executar os relatórios de execução do plano de investimentos e do orçamento da DREC;
- e) Elaborar propostas de alteração orçamental e de transferência de verbas dentro do orçamento da DREC;
- f) Assegurar o processamento das despesas resultantes da execução orçamental;
- g) Colaborar no processamento dos vencimentos e demais remunerações;
- h) Executar os atos dos procedimentos administrativos relativos à aquisição e locação de equipamentos, bens de consumo e serviços;
- i) Zelar pela organização, manutenção e atualização do inventário e do cadastro dos bens afetos à DREC;
- j) Assegurar a gestão de stocks;

- k) Garantir a conservação e limpeza de edifícios e outras instalações, bem como a manutenção e conservação eficiente dos equipamentos e viaturas;
- l) Assegurar a gestão do parque automóvel e a coordenação dos meios a ele afetos;
- m) Propor a aquisição e assegurar a aquisição e gestão de bens patrimoniais;
- n) Assegurar o expediente, o arquivo e a documentação geral da DREC;
- o) Assegurar os serviços de caráter administrativo;
- p) Assegurar o correto funcionamento do arquivo;
- q) Elaborar e manter atualizado o inventário e o cadastro documental e bibliográfico;
- r) Organizar os processos necessários ao recrutamento, promoção, progressão, reclassificação, transferência e outras formas de mobilidade, aposentação e exoneração dos trabalhadores afetos à DREC;
- s) Colaborar nos processos de recrutamento e seleção, assegurando, para o efeito, as ações necessárias à abertura e desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção dos trabalhadores a afetar à DREC;
- t) Assegurar a recolha e análise de informações e documentação técnica sobre ações de formação, no âmbito da DREC;
- u) Fornecer as informações estatísticas em tudo o que diga respeito aos trabalhadores, nomeadamente a assiduidade;
- v) Organizar e manter atualizado o cadastro e registo biográfico dos trabalhadores afetos à DREC;
- w) Assegurar os procedimentos de forma a garantir a efetividade, segurança e benefícios sociais dos trabalhadores afetos à DREC;
- x) Manter devidamente atualizado o registo de assiduidade, faltas e licenças, processos disciplinares, louvores, condecorações e outras situações referentes aos trabalhadores afetos à DREC, promovendo a verificação de situações de doença e de acidentes em serviço, a organização dos respetivos processos, a prestação de assistência aos sinistrados, bem como quaisquer outras diligências necessárias;
- y) Elaborar os pareceres e informações que lhe forem solicitados sobre os assuntos referentes aos trabalhadores, passar certidões e declarações que tenham sido autorizadas, bem como elaborar e publicar as listas de antiguidade;
- z) Preparar os elementos necessários ao processamento de vencimentos, salários, horas extraordinárias, abonos, subsídios, ajudas de custo ou quaisquer outros encargos com os trabalhadores afetos à DREC;
- aa) Divulgar por todos os serviços e setores as ações de formação a realizar, bem como cursos e seminários suscetíveis de melhorar os níveis profissional e cultural dos trabalhadores;
- bb) Organizar e manter organizada toda a documentação e legislação em matéria de pessoal;

- cc) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

## Parte II

### Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas

Efetuada uma análise a cada Direção de Serviços ou Divisão, que constituem esta Direção Regional:

Considerando as atribuições da Direção de Serviços de Apoio ao Investimento, podemos identificar os seguintes riscos:

- Ligações com os empresários que poderão provocar perda de objetividade na análise dos projetos de investimento – risco moderado;
- Ligações com os empresários na fase de pagamento, acompanhamento e controlo que impliquem fraudes na obtenção de subsídios – risco moderado.

Considerando as atribuições da Direção de Serviços de Fomento da Competitividade e Empreendedorismo, podemos identificar os seguintes riscos:

- Na análise de concursos e candidaturas a redes e incubadoras, ligações com os empresários que poderão provocar perda de objetividade na análise de processos – risco baixo;
- Na prestação de informações a investidores externos que poderão provocar fraudes na obtenção de subsídios – risco baixo;

Considerando as atribuições da Divisão da Indústria e Recursos Geológicos, podemos identificar os seguintes riscos:

- Na atribuição de licenças, ligações com empresários que poderão provocar perda de objetividade na apreciação das condições objetivas dos estabelecimentos e das empresas – risco moderado;

Considerando as atribuições da Divisão do Comércio, podemos identificar os seguintes riscos:

- Na atribuição de licenças, ligações com empresários que poderão provocar perda de objetividade na apreciação das condições objetivas dos estabelecimentos e das empresas – risco moderado;
- Ligações com os empresários que poderão provocar perda de objetividade na análise das candidaturas e no pagamento de apoios ao funcionamento – risco moderado;

Considerando as atribuições do Gabinete de Gestão e Promoção da Marca Açores, podemos identificar os seguintes riscos:

- Na atribuição da Marca Açores a produtos, ligações com empresários que poderão provocar perda de objetividade na apreciação das condições objetivas dos produtos – risco moderado;

No que se refere à Divisão Administrativa e Financeira, os riscos são os seguintes:

- Na área de recursos humanos:
  - Coordenação do processo de aplicação e operacionalização do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA) – risco baixo;
  - Organização dos processos necessários ao recrutamento, promoção, progressão e avaliações, transferência e outras formas de mobilidade, aposentação, ADSE, e exoneração de pessoal – risco baixo;
  - Colaboração nos procedimentos de recrutamento e seleção, assegurando, para o efeito, as ações necessárias à abertura e desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção de pessoal – risco baixo;)
  - Fornecimento das informações estatísticas em tudo o que diga respeito ao pessoal, nomeadamente a assiduidade – risco baixo;
  - Organização e atualização do cadastro e registo biográfico do pessoal da DREC – risco baixo;
  - Atualização e controlo do registo de assiduidade, faltas e licenças, processos disciplinares, louvores e promover a verificação de situações de doença e de acidente em serviço e a organização dos respetivos processos – risco baixo;
- Na área financeira e patrimonial:
  - Elaboração da proposta do Orçamento Comum da DREC – risco baixo;
  - Elaboração da proposta do Programa 3 – Finanças, planeamento e empreendedorismo (na parte cuja responsabilidade é da DREC) – risco baixo;



- Desagregação dos orçamentos (de funcionamento e do plano) aprovados no Programa 3, relativos ao(s) ano(s) N+1, na parte da responsabilidade da DREC – risco baixo;
- Carregamento no GeRFIP das dotações das rubricas orçamentais das ações/projetos do Programa 3 do Plano Regional Anual, assim como o orçamento de funcionamento da DREC – risco baixo;
- Registos contabilísticos relativos a procedimentos com a aquisição de bens e serviços, através da aplicação GeRFIP – risco baixo;
- Processamento dos subsídios/incentivos atribuídos pela DREC, de acordo com a legislação em vigor – risco baixo;
- Registo do imobilizado – risco baixo;
- Processamento/pagamento manual das folhas de vencimento – risco baixo;
- Elaboração das propostas de alterações orçamentais e proceder ao registo das mesmas na aplicação informática GeRFIP – risco baixo;
- Preparação e acompanhamento dos Pedidos de Libertação de Crédito (PLC) – risco baixo;
- Elaboração dos Pedidos de Autorização de Pagamento (PAP) e acompanhamento do seu pagamento – risco baixo;
- Elaboração de relatórios internos mensais de execução do orçamento da DREC – risco baixo;
- Elaboração do relatório anual de execução do orçamento da DREC – risco baixo;
- Elaboração dos documentos de prestação de contas da DREC relativos ao ano n-1 – risco baixo;
- Elaboração dos documentos da conta de gerência da DREC relativos ao ano n-1 – risco baixo;
- Reporte estatístico anual de compras públicas de bens e serviços – risco baixo;
- Registo dos contratos de aquisição de bens e serviços no Portal Base – risco baixo.

### Parte III

#### Medidas preventivas dos riscos

Como forma de diminuir a probabilidade de ocorrência de situações de risco, foram adotadas as seguintes medidas, no âmbito da Direção de Serviços de Apoio ao Investimento:

- Existe segregação de funções no que se refere às três grandes áreas de atribuições da direção de serviços, designadamente a análise de candidaturas, a análise dos pedidos de pagamento de incentivos ou de apoios públicos (COVID) e o acompanhamento e controlo dos projetos, ou seja, há perfeita separação de funções entre as três áreas, que correspondem às três divisões da direção de serviços.
- Área da Análise de Incentivos:
  - Segregação de funções no que se refere a pareceres consecutivos sobre uma mesma candidatura, em caso de reanálise da decisão;
  - Existência de vários níveis de decisão e de verificação das análises efetuadas (Técnico/Chefia de Divisão/Diretora de Serviços/Diretor Regional);
  - Existência da Autoridade de Gestão do Programa Operacional que delibera sobre todos os projetos que são alvo de análise nestes serviços.
- Área de Validação da Despesa:
  - Existência de vários níveis de decisão e de verificação dos pedidos de pagamento (Técnico/Chefia de Divisão/Diretora de Serviços/Diretor Regional/Serviços Administrativos);
  - Segregação de funções no âmbito da análise dos pedidos de pagamento: os pedidos de pagamento consecutivos são verificados por técnicos diferentes;
  - É utilizada uma bolsa de técnicos internos/externos verificadores dos investimentos (engenheiros civis, mecânicos e outros) sendo que se procede a uma rotação dos mesmos de modo que não sejam efetuadas vistorias consecutivas por um mesmo técnico.
- Divisão de Acompanhamento e Controlo dos Projetos:
  - Existência de vários níveis de decisão e de verificação dos valores de juros relativos aos incentivos reembolsáveis (Técnico/ Chefia de Divisão/Diretora de Serviços/Diretor Regional);
  - São efetuadas verificações da situação do projeto de forma rotativa, de modo que não sejam efetuadas verificações consecutivas por um mesmo técnico durante o período de afetação do investimento.

- No respeitante ao Regime de Apoio ao Microcrédito Bancário, que não utiliza os procedimentos definidos para os restantes sistemas de incentivos da responsabilidade da DSAI, existe um risco baixo que decorre do seu modelo de operacionalização que envolve elementos de três direções regionais, designadamente as Direções Regionais de Apoio ao Investimento e à Competitividade, da Solidariedade e Segurança Social e do Emprego e Qualificação Profissional, que procedem à análise conjunta das candidaturas, com a intervenção ainda de elementos externos à administração regional que efetuam uma avaliação social e dos negócios. Decorrente ainda do modelo de operacionalização, são emitidos dois pareceres distintos vinculativos face à proposta de decisão final, da responsabilidade de uma Comissão de Crédito constituída pelos três diretores regionais, um de cariz social emitido pela Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social e outro sobre o negócio emitido pela Direção Regional de Empreendedorismo e Competitividade.

É de referir ainda que nesta direção regional, por estar designada como Organismo Intermédio do Programa Operacional dos Açores 2020, todos os técnicos afetos à DSAI estão também obrigados a cumprir com o Código de Ética e de Conduta, tendo assinado uma declaração que confirmam a tomada de conhecimento do referido código e a inexistência de conflitos de interesses para as funções que desempenham.

Sobre esta matéria, salienta-se que o regime previsto nos artigos 310.º a 325.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) impõe que exista uma cooperação entre os Estados-Membros (EM) e a Comissão no combate à fraude e a quaisquer atividades ilegais lesivas dos interesses financeiros da União Europeia (UE).

No âmbito desta gestão partilhada, a al. b), n.º 2, do artigo 59.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro, atribui aos Estados-Membros a responsabilidade, em primeira linha, pela prevenção, deteção e correção de irregularidades e fraudes, cabendo-lhes a tarefa de criar sistemas de gestão e controlo robustos a fim de garantir uma boa gestão financeira, transparência e não discriminação.

Por conseguinte, exige-se que as Autoridades de Gestão (AG) ponham em prática medidas antifraude eficazes e proporcionadas que tenham em conta todos os riscos identificados, conforme o estabelecido na al. c), n.º 4, do artigo 125.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

Nestes termos, estipula a al. h), do artigo 70.º do mesmo diploma, que um dos princípios gerais dos sistemas de gestão e controlo é, precisamente, o de assegurar a prevenção, deteção e

correção de irregularidades, incluindo fraudes, e a recuperação de montantes indevidamente pagos, juntamente com os eventuais juros de mora.

Com o intuito de responder a estas exigências, foi definida a estratégia antifraude do PO AÇORES 2020, tendo em vista uma melhor operacionalização das responsabilidades conferidas a estes órgãos em matéria de prevenção, deteção e correção de fraude.

No que se refere aos procedimentos relativos à tramitação das candidaturas, é de salientar a existência de um sistema de informação no qual ficam registados todos os acessos, ações e deliberações sobre cada processo. A este sistema de informação acedem igualmente quer a Autoridade de Gestão, quer a Inspeção-Geral de Finanças ou a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, entidades estas que procedem regulamente a auditorias.

Como forma de diminuir a probabilidade de ocorrência de situações de risco, foram adotadas medidas abaixo indicadas no âmbito da Divisão do Comércio e da Divisão da Indústria e Recursos Geológicos. As competências destas duas divisões podem ser repartidas em duas grandes áreas: na área de atribuições de apoios financeiros ao funcionamento das empresas, onde se incluem, por exemplo, o Sistema de Apoio à Restauração e Hotelaria (PARH) para a Aquisição de Produtos Açorianos, a medida Acesso aos Mercados, no âmbito do Sistema de Incentivos Competir +, ou o Regime Específico de Abastecimento no âmbito do Poseima e a regulação da atividade económica, nomeadamente registo/cadastro dos setores de atividade e emissão de licenças.

- No âmbito da análise dos sistemas de apoio ao funcionamento das empresas:
  - Existência de vários níveis de decisão e de análise dos processos [Técnico/Chefe de Divisão/Diretor de Serviços/Diretor Regional];
  - Os diferentes pedidos de apoio das empresas são analisados por diferentes técnicos, de modo a evitar que o mesmo técnico analise de forma sistemática processos da mesma empresa;
  - No caso de programas de apoios comunitários, como é o caso do Regime Específico de Abastecimento ou do PARH, foi constituída uma plataforma eletrónica, que permite, para além da desmaterialização dos processos, o envolvimento e ligação eletrónica de todas as entidades regionais no programa, o que reduz drasticamente a possibilidade de quaisquer tipos de fraudes neste domínio. Para além disso, os programas são objeto de auditorias, quer por entidades nacionais e comunitárias;
  - Nas situações em que é possível, são criados documentos tipo, guias e manuais de procedimentos.

- No âmbito da emissão de licenças administrativas às empresas podemos referir as seguintes medidas preventivas:
  - Existência de vários níveis de decisão e de análise dos processos [Técnico/Chefe de Divisão/Diretor de Serviços/Diretor Regional]. As licenças para as atividades económicas sujeitos a processos de licenciamento são sempre emitidas pelo Diretor Regional, com a emissão de pareceres sucessivos, desde o Técnico até ao Diretor de Serviços;
  - Os licenciamentos são sempre precedidos de pareceres externos de diversas entidades nos diferentes domínios, Ambiente, Trabalho, Saúde e Câmara Municipal;
  - A emissão de licença definitiva de atividade (por exemplo, industrial) é sempre precedida de vistoria conjunta entre a DREC e as demais entidades envolvidas no processo, sendo necessário uma conjugação de pareceres favoráveis para efeitos da emissão da licença;
  - Os diferentes processos são analisados por diferentes técnicos, de modo a evitar que o mesmo técnico analise de forma sistemática processos da mesma empresa;
  - As atividades licenciadas são objeto de acompanhamento posterior e de fiscalização, não só pela entidade coordenadora, mas também pelas entidades que intervêm no processo de licenciamento, bem como outras entidades de inspeção e fiscalização, nomeadamente a Inspeção Regional das Atividades Económicas, a PSP, a GNR e outras com poderes de inspeção.

Relativamente ao Gabinete de Gestão e Promoção da Marca Açores:

- No que concerne à atribuição da Marca Açores a produtos regionais, existe um Núcleo de Acreditação com vários técnicos que analisam a candidatura verificando a aplicação da legislação existente;
- A percentagem de incorporação de um produto regional num determinado produto final é avaliada mediante a apresentação de um relatório assinado por um Contabilista Certificado ou por um Revisor Oficial de Contas;
- Uma vez que cada empresa pode apresentar candidaturas para cada um dos seus produtos, cada técnico de análise tem a sua carteira de empresas, a qual periodicamente é trocada com outro técnico;
- Existência de vários níveis de decisão [Técnico/Chefe de Divisão/Diretor de Serviços/Diretor Regional].

Relativamente a Direção de Serviços de Fomento da Competitividade e Empreendedorismo a medida preventiva utilizada prende-se com a existência de vários níveis de decisão e de análise dos processos [Técnico/Chefe de Divisão/Diretor de Serviços/Diretor Regional].

Por último, na Secção Financeira, Patrimonial e Recursos Humanos podemos destacar as seguintes medidas preventivas:

- Como mecanismos de controlo interno, a Divisão Administrativa e Financeira tem como base a legislação aplicável em cada uma das áreas, a base de dados do GeRFIP, a base de dados do Tribunal de Contas, a base de dados do Sistema de Gestão de Correspondência, a base de dados do SIGRHARA, a base de dados do Portal dos Contratos Públicos e a base de dados do Serviço de Contabilidade Pública.
  - *Área de Recursos Humanos*
    - Acompanhamento e monitorização mensal da execução das tarefas, atividades e projetos;
    - Registo de entrada e saída de todos os documentos no Sistema de Gestão de Correspondência ou no SIGHRARA;
    - Existência de diversos níveis de verificação (no mínimo 2, técnico e chefia divisão), com segregação de funções ao nível da avaliação/apreciação e decisão;
  - *Área Financeira e Patrimonial*
    - Nas aquisições de bens e serviços por ajuste direto, sempre que possível são consultadas no mínimo 2 empresas;
    - Publicação dos resultados dos concursos de aquisição de bens e serviços no Portal da Contratação Pública, sempre que aplicável;
    - Rotatividade dos funcionários na execução das atividades partilhadas do GeRFIP;
    - Elaboração de pedidos de autorização à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, para alterações e revisões orçamentais, conforme orientações superiores;
    - Mapas de execução mensal dos orçamentos (Funcionamento e Plano);
    - Acompanhamento e monitorização da execução das diferentes tarefas.

## Parte IV

### Estratégias de aferição da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas propostas

#### **Auditorias**

A DREC nas suas diversas áreas de intervenção é objeto de diversas ações de acompanhamento, verificação e auditorias levadas a cabo pelos organismos responsáveis pelo acompanhamento dos programas operacionais nos Açores (Inspeção-geral de Finanças e Agência para o Desenvolvimento e Coesão), bem como da Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais, Autoridade de Gestão do PO Açores 2020, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Serviços Antifraude da Autoridade Tributária.

#### **Execução e Revisão do Plano**

Prevê-se a revisão do Plano sempre que se verificarem alterações significativas ao nível dos procedimentos internos em vigor e/ou da estrutura orgânica.

#### **Aprovação do Plano**

A aprovação do Plano e as alterações introduzidas são aprovadas pelo dirigente máximo do organismo, ouvidos os colaboradores, na sua generalidade ou em parte, mediante o seu grau de responsabilidade e funções atribuídas.

#### **Monitorização do Plano**

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é objeto de monitorização contínua, só havendo emissão de relatórios quando ocorram situações que o justifiquem

#### **Divulgação**

Nos termos do legalmente estabelecido, o presente Plano será objeto de divulgação junto do Tribunal de Contas.

Ponta Delgada, 31 de janeiro de 2023

O Diretor Regional



Bruno Filipe de Freitas Belo